

LEI Nº 4.289 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre Cessão de Direito Real de Uso ao Estado de Minas Gerais, através da 3ª Cia PM Independente e dá outras providências.

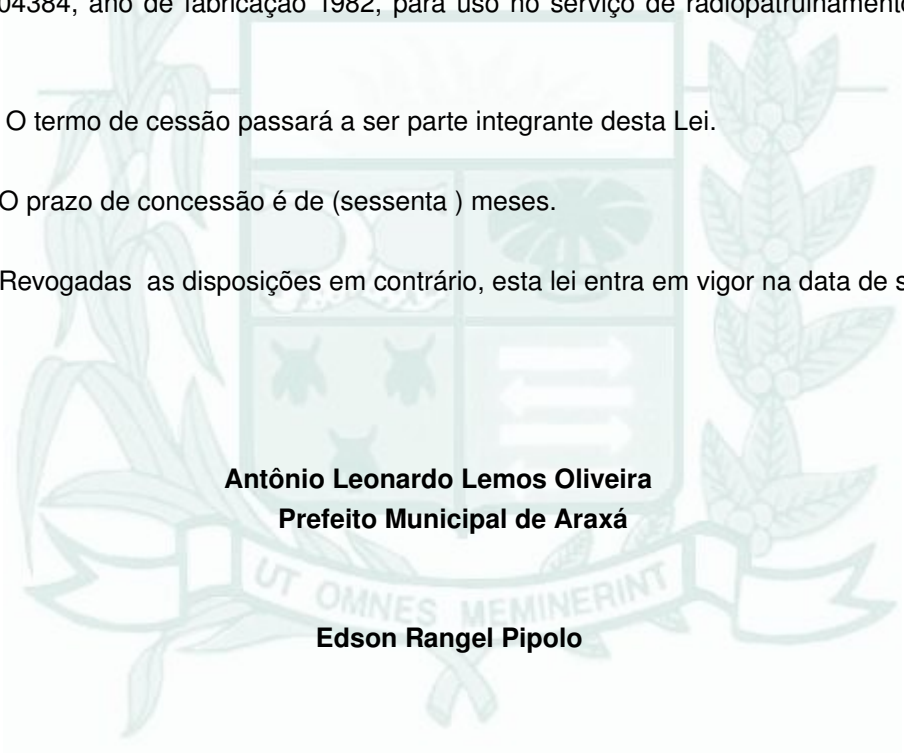
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, ao Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais /Terceira Companhia PM Independente, um Trailer Reboque Turiscar, chassi nº T64N04384, ano de fabricação 1982, para uso no serviço de radiopatrulhamento na cidade de Araxá – MG.

Art. 2º. O termo de cessão passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O prazo de concessão é de (sessenta) meses.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo